



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

## EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MODALIDADE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n.º 738, de 19/04/2021, publicada no D.O.U. de 20/04/2021, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para concessão de Auxílio na modalidade Alimentação, para o ano letivo de 2023, do IFMT - Campus Barra do Garças.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o [Decreto n.º 7.234](#), de 19/07/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme [Resolução Consup/IFMT n.º 89](#), de 16/09/2022; Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, aprovada por meio da [Resolução Consup/IFMT n.º 90](#), de 16/09/2022; [Instrução Normativa n.º 03/2021](#) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Subcomissão de Auxílio Alimentação, instituída pela [Portaria IFMT/BAG n.º 23](#), de 28/03/2023, e assessorada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT - Campus Barra do Garças (CLPAE-BAG). A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para a concessão de Auxílio Alimentação e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo de 2023.

1.3 A realização deste Edital visa promover a igualdade e equidade de oportunidades, bem como contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes de situação de insuficiência de condições financeiras.

### 2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital visa selecionar estudantes para concessão de Auxílio Alimentação, através de repasse financeiro que visa contribuir com despesas de alimentação do(a) estudante.

2.2 Serão ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas para provimento de auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pelo período de 10 (dez) meses, referentes ao período entre abril/2023 e janeiro/2024.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Este Edital é destinado à comunidade discente, em todos os níveis de ensino dos cursos regulares presenciais oferecidos pelo IFMT - Campus Barra do Garças e que, prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade.

3.2 Para concorrer a este Edital, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) junto ao IFMT - Campus Barra do Garças.

3.2.1 Ficam excluídos deste certame os(as) estudantes que possuem vínculo apenas para cumprimento de Estágio Curricular Obrigatório ou estejam cursando somente componentes curriculares isolados com fins de dependência

e/ou adaptações ou que sejam discentes de cursos na modalidade EaD.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **26/04 a 01/05/2023**, por meio de formulário eletrônico disponível através do link <https://forms.gle/zBMjqC9PfrimgQVX8>

4.2 Poderão concorrer a este certame estudantes matriculados(as) em qualquer curso presencial e regular do IFMT - Campus Barra do Garças, com renda bruta familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio - R\$ 1.953,00 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais) em valores vigentes na data de publicação deste Edital.

4.2.1 Para cálculo da **Renda Bruta Familiar Per Capita** considera-se o resultado obtido por meio da divisão da renda familiar mensal total pelo número de pessoas do grupo familiar.

4.2.2 Por **Grupo Familiar** entende-se a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um único domicílio.

4.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o Artigo n.º 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nela inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."

4.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Todos os integrantes do grupo familiar **maiores de 14 (catorze) anos** deverão comprovar situação econômica através de documentos, conforme quadro abaixo.

**Quadro 1: Documentação comprobatória de situação econômica**

Situação	Documentação
Desempregados(as)	- Declaração de pessoa desempregada (anexo III), e - Carteira de trabalho (páginas de identificação do trabalhador, qualificação civil, último contrato de trabalho e primeira página de contrato em branco), <b>ou</b> - Declaração de ausência de Carteira de Trabalho (anexo II).
Trabalhadores(as) Formais	- Holerite mais recente, <b>ou</b> - Carteira de trabalho (páginas de identificação do trabalhador, qualificação civil, contrato de trabalho atual com atualizações salariais), <b>ou</b> - Declaração de rendimento emitida pelo empregador.
Trabalhadores(as) Informais	- Declaração de trabalhador(a) informal (anexo IV).
Trabalhadores(as) Rurais, Autônomos(as), Comerciantes	- Declaração de trabalhador(a) rural, autônomo(a), comerciante (anexo V).

5.2 Do(a) estudante:

- Formulário eletrônico de inscrição (link <https://forms.gle/zBMjqC9PfrimgQVX8>);
- Comprovante de situação econômica, conforme Quadro 1.

5.3 Dos membros do grupo familiar maiores de 14 (catorze) anos:

- Cópia digital de documento com foto e CPF;
- Comprovante de situação econômica, conforme Quadro 1.

5.4 A comissão responsável reserva-se no direito de solicitar outros documentos, caso julgue necessário

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção e análise documental será realizada pela subcomissão responsável por este edital, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: <https://bag.ifmt.edu.br>.

6.2 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com a renda *per capita* informada e comprovada, em ordem crescente de classificação (da menor renda para a maior).

6.3 Estudantes cotistas, estudantes oriundos(as) de escolas públicas, estudantes pretos(as)/pardos(as)/indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans, estudantes cadastrados(as) no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e estudantes em situação de vulnerabilidade mapeados e sistematizados pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAEs) terão prioridade em caso de empate.

6.3.1 Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) estudante com maior idade.

6.4 O Auxílio Alimentação, objeto deste Edital, é cumulativo com outras modalidades de auxílios e bolsas, desde que a soma dos valores recebidos não ultrapasse um salário mínimo e meio.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMT - Campus Barra do Garças ( <https://bag.ifmt.edu.br>) até o dia 22/05/2023.

7.2 O(A) estudante considerado(a) **Aprovado(a)** será contemplado(a) com Auxílio Alimentação.

7.3 O(A) estudante considerado(a) **Classificado(a)** integrará a lista de espera e poderá ser contemplado(a) com Auxílio Alimentação, nos casos de desistência/desligamento de discente ou havendo suplementação orçamentária.

7.4 O(A) estudante considerado(a) **Desclassificado(a)** será excluído(a) do processo, podendo se inscrever novamente caso haja nova chamada para concessão deste auxílio.

7.5 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos em cada fase prevista no cronograma deste Edital.

8.2 Os pedidos de recurso deverão ser enviados ao e-mail [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br), no prazo previsto pelo cronograma do Edital.

8.2.1 **No campo "Assunto"** deverá constar "Recurso - Auxílio Alimentação". **No corpo do e-mail** deverá conter a justificativa do recurso, de forma detalhada. Podem ser anexados documentos comprobatórios ou complementares à justificativa.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) Desclassificados(as), no resultado preliminar, por motivo de documentação incompleta poderão enviar documentação complementar junto ao formulário de recurso.

8.3 A comissão responsável por este Edital não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## 9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2023, através da Ação 2994, PTRES n.º 108874.

9.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso no prazo previsto no cronograma, sob pena de desclassificação.

9.3 Para receber o Auxílio, os(as) estudantes beneficiários(as) deverão informar conta corrente em seu nome.

9.3.1 É de responsabilidade do(a) estudante manter sua conta bancária ativa durante o recebimento dos auxílios, bem como informar a comissão responsável em caso de alteração de conta.

## 10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I- Receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II- Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;

III- Apresentar recurso contra qualquer fase deste edital (anexo I) e, ainda, contra o cancelamento ou suspensão do auxílio de acordo com as seguintes formas e condições:

a) O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) através do e-mail: [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br) apresentando as devidas justificativas e observando os prazos estabelecidos neste Edital;

b) A comissão responsável por este Edital realizará análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c) Para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 (cinco) dias úteis após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao(à) estudante solicitante.

## 11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I- Estar regularmente matriculado(a) no IFMT - Campus Barra do Garças e cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

II- Manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada bimestre durante o ano letivo de 2023;

III- Comunicar a comissão responsável quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao programa;

IV- Comunicar a comissão responsável, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do programa;

V- Providenciar a abertura de conta corrente individual em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;

VI- Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado(a);

VII- Restituir os valores recebidos indevidamente durante a vigência do presente Edital, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras determinações legais;

VIII- Participar de atividades e formações propostas pela comissão responsável por este Edital e/ou pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, acompanhado(a) de seu responsável sempre que se fizer necessário;

11.2 O(A) discente que não cumprir quaisquer requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito ou via e-mail [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br) à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do benefício.

## 12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O(A) discente será desligado(a) do benefício nos casos de:

- I- Solicitação do(a) discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada à CLPAE;
- II- Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- III- Abandono ou desistência do curso;
- IV- Transferência ou afastamento do(a) discente da Instituição;
- V- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do(a) estudante;
- VI- Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- VII- Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- VIII- Finalização do período de vigência do Edital.

12.1.1 Nos casos previstos no subitem VI e VII do item 12.1, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos auxílios pagos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do IFMT - Campus Barra do Garças.

12.2 No caso de conclusão do curso, o(a) estudante será desligado(a) automaticamente do Edital.

12.3 Caso o(a) estudante desista ou seja desligado(a) do programa, o benefício será destinado a outro candidato(a) que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

### 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
24/04	Publicação do Edital	Site: <a href="https://bag.ifmt.edu.br">https://bag.ifmt.edu.br</a>
25/04	Período de recurso/impugnação do Edital	e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br">assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br</a>
26/04 a 01/05	Período de inscrições	Formulário eletrônico de inscrição: <a href="https://forms.gle/zBMjqC9PfrimgQVX8">https://forms.gle/zBMjqC9PfrimgQVX8</a>
02 a 12/05	Período de análise documental	
até 15/05	Divulgação do resultado preliminar	Site: <a href="https://bag.ifmt.edu.br">https://bag.ifmt.edu.br</a>
até 16/05	Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	e-mail: <a href="mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br">assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br</a>
até 22/05	Divulgação do resultado final	Site: <a href="https://bag.ifmt.edu.br">https://bag.ifmt.edu.br</a>
22 a 26/05	Período para apresentação de Termo de Compromisso e dados bancários	Formulário eletrônico: <a href="https://forms.gle/LztB5cDTzsDWTiHC8">https://forms.gle/LztB5cDTzsDWTiHC8</a>

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos, bem como o correto preenchimento destes são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.3 Cabe ao(à) candidato(a) acompanhar todo o processo seletivo.

14.4 O(A) estudante que se candidatar a este processo seletivo terá total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.

14.5 Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a), sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.6 A gestão e supervisão do Auxílio Alimentação estarão a cargo da subcomissão designada pela Portaria IFMT/BAG n.º 23, de 28/03/2023.

14.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela comissão responsável.

14.8 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: <https://bag.ifmt.edu.br>.

Barra do Garças-MT, 24 de abril de 2023.

**Renata Francisca Ferreira Lopes**  
Diretora-Geral  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria IFMT n.º 738, de 19 de abril de 2021

**Rafael José Triches Nunes**  
Presidente da Subcomissão Responsável  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria IFMT n.º 23, de 28 de março de 2023



## ANEXO II

Declaração de Ausência de Carteira de Trabalho (CTPS)	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
<p>Declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitido em meu nome, com ou sem contratos de trabalho ativos.</p> <p>ou</p> <p>Declaro que minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) foi extraviada, roubada ou encontra-se em local incerto.</p>	
<p>As informações contidas nesta Declaração são verdadeiras, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."</i></p>	
Local e data	
Assinatura	

### ANEXO III

Declaração de Pessoa Desempregada	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
<p>Declaro que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada atualmente, formal ou informal, sendo que meu sustento é proveniente de:</p> <p>( ) Outros membros do grupo familiar.</p> <p>( ) Programas sociais. Qual? _____</p> <p>( ) Aposentadoria, pensão ou outro benefício.</p> <p>( ) Outro. Qual? _____</p>	
<p>As informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p><i>"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."</i></p>	
Local e data	
Assinatura	

## ANEXO IV

Declaração de Trabalhador(a) Informal	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Renda mensal média	R\$
As informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:  <i>"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."</i>	
Local e data	
Assinatura	

## ANEXO V

Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a)/Comerciante/Rural	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Declaro que exerço atividade de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	
<input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Autônomo(a)	
<input type="checkbox"/> Comerciante	
<input type="checkbox"/> Trabalhador(a) Rural	
Renda mensal média	R\$
As informações contidas nesta Declaração são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:	
<i>"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."</i>	
Local e data	
Assinatura	

Documento assinado eletronicamente por:

- Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 24/04/2023 16:10:31.
- Rafael Jose Triches Nunes, PSICOLOGO-AREA, em 24/04/2023 16:12:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510430  
Código de Autenticação: cae15c567e

